



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30.08.01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AERÉAS PARA TODO TERRITÓRIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO DA TAXA DE TRANSAÇÃO

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada através da Portaria Nº 011/2023 de 03 de Janeiro de 2023, torna público que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente certame a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AERÉAS PARA TODO TERRITÓRIO NACIONAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO

1.2 – O valor estimado para as despesas com os serviços de fornecimento e compra das passagens aéreas avençadas no presente processo licitatório é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.





2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, Apresentar declaração modelo nº 02, do anexo III.

2.2.3- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – Recebimento da documentação e das propostas até às **09:00 horas do dia 18 de Setembro de 2023**, Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Maia Alarcon, nº 371 – Centro, Tabuleiro do Norte - Ceará, CEP: 62.960-000 – Fone: (**88) 4042 - 8600, onde acontecerá abertura dos envelopes.

Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, sediada no mesmo endereço.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.2 – Os envelopes serão entregues no local determinado acima, até o dia e horário aprezados, devidamente lacrados e apensos, conforme item 5.1, contendo os caracteres da forma a seguir:

a) ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30.08.01/2023

DATA: 18/09/2023

HORA: 09:00 h

LICITANTE: (nome da empresa)

b) ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30.08.01/2023





DATA: 18/09/2023

HORA: 09:00 h

LICITANTE: (nome da empresa)

3.3 – O recebimento dos envelopes acima referidos ocorrerá no dia, local e hora fixados acima.

3.4 – Uma vez ultrapassado o horário para a entrega dos envelopes acima, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

3.5 – Após a entrega dos envelopes ao Pregoeiro não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.6 – Os envelopes serão abertos na mesma data e horário previstos para a Sessão Pública do Pregão.

4 – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

4.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 se dirigente da empresa (sócio-gerente, diretor ou proprietário), deverá identificar-se e apresentar documentos nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.);

4.2.2 se representante, deverá identificar-se e apresentar procuração ou termo de credenciamento (nos moldes do **Anexo II – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**), outorgado pelo dirigente da empresa licitante, acompanhado dos documentos que comprovem a *legitimidade do outorgante* (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.).

4.3 – Os documentos mencionados acima, necessários para o credenciamento, farão parte dos autos do processo e deverão ser apresentados em original, ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou em cópias conferidas com os originais pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte e/ou Pregoeira e sua equipe de apoio.

4.4 – A não-apresentação do documento de titularidade ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a licitante de ofertar lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.5 – É obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer.

4.6 – Após o credenciamento acima, cada representante das licitantes apresentará Declaração, nos moldes do Anexo III (modelo nº 01), dando ciência de que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



4.6.1 Caso a licitante não se faça presente na Sessão Pública do Pregão, esta deverá encaminhar juntamente com os envelopes Nº. 01 e Nº. 02 (fora dos envelopes), a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos moldes do **Anexo III (modelo nº 01)**, **sob pena de ficar impedida de participar do certame.**

4.7 – Os documentos de credenciamento do representante e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II e III, Procuração, Contrato Social, etc.) deverão ser entregues separadamente, fora dos envelopes nº 01 e 02, e farão parte dos autos do processo.

5 - HABILITAÇÃO

5.1 – Serão habilitados na presente licitação as empresas que apresentarem, em envelope lacrado, sem sinal de violação, constituindo o envelope Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO, identificado na forma do item 2.2, os seguintes documentos:

5.2 – HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

5.2.1 - Cédula de identidade dos Sócios;

5.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou **ADITIVO CONSOLIDADO**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal.

5.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.4.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;





5.4.3- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1 – Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.6.1- Certidão negativa de falência e concordata ou Execução Patrimonial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.6.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do **Balanço Patrimonial**, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

5.6.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem a **DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais**;

5.7 – OUTRAS EXIGÊNCIAS:

4.7.1- Declaração emitida pela Empresa, na forma do modelo do anexo IV deste edital, atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz).

5.8 A documentação acima deverá ser apresentada em original ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou em cópias conferidas com os originais pela Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, no momento da entrega dos referidos documentos.

5.8.1 Em caso de autenticação no momento da abertura da licitação, o original poderá ser apresentado na sessão ou fazer parte do envelope Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO.

5.9 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro abrirá o envelope Nº. 01, contendo sua documentação. O relatório da situação cadastral e a documentação serão submetidos à análise e rubrica de todos os presentes.





5.9.1 – Na impossibilidade da consulta via “on-line” para verificação dos documentos o Pregoeiro poderá decidir pela suspensão da sessão de abertura da licitação, cabendo-lhe, se for o caso, determinar em ata uma nova data-hora, dando ciência a todos os presentes. Nesse caso, todos os documentos permanecerão sob guarda do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.10. A licitante deverá, ainda, observar o que segue:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos do envelope Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO deverão estar em nome da mesma;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos do envelope Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que por sua natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a matriz e a emissora das notas fiscais for a filial, os documentos do envelope Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, na forma dos itens “a” e “b” supra.

6.0 - PROPOSTAS

6.1 – A Proposta (**Anexo V**) deverá ser apresentada até o dia e hora mencionados neste Edital, em uma via, necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope lacrado, sem sinal de violação, constituindo o envelope Nº. 02 PROPOSTA DE COMERCIAL, identificado na forma do item 2.2, devendo constar da proposta os seguintes dados:

- a) razão social completa da empresa licitante, bem como Nº. do CNPJ, que será obrigatoriamente, o mesmo das notas fiscais/faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;
- b) indicação precisa do valor estimado da contratação e do valor serviço de agenciamento, nos moldes do **Anexo V – PROPOSTA COMERCIAL**. Nos referidos valores já deverão estar incluídos eventuais vantagens, abatimentos, tributos e demais encargos, inclusive os relativos a transporte, quando for o caso, que correrão por conta da licitante vencedora;
- c) prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para entrega das propostas;
- d) caso a licitante possua filiais e/ou balcões de atendimento, deverá fornecer relação dos endereços dos mesmos. A não existência de filiais e/ou balcões de atendimento, ou a sua não indicação, não acarretará a desclassificação do licitante.

6.2 – Na omissão dos dados especificados na alínea “a” acima, considerar-se-ão os constantes da documentação; e, no caso da alínea “c”, o prazo mínimo estipulado neste Edital.

6.3 – Os valores constantes na proposta serão expressos em algarismo e por extenso, se houver divergência entre os mesmos, prevalecerá o valor expresso por extenso.





7.0 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – Após o credenciamento das empresas licitantes, será aberta, pelo Pregoeiro, a Sessão Pública do Pregão, e serão recebidas as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação (**Anexo III**), juntamente com os envelopes “Proposta” e “Documentação”.

7.2 – Na sequência, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio abrirão os envelopes referentes às propostas e procederão à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Dentre as propostas julgadas conformes o Pregoeiro proclamará a proposta de **menor preço da taxa por transação** e as propostas com valor até 10% superior à proposta de menor, ficando estas aptas a passarem para a etapa de lances verbais.

7.3 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.2 (até 10% acima do menor preço), serão convidados, pelo Pregoeiro, os autores das melhores propostas, até o máximo de três, a oferecerem lances verbais, quaisquer que sejam os valores das propostas escritas.

7.4 – Os lances verbais serão em valores da taxa por transação, a partir do autor da proposta classificada (na forma do item 7.2 ou 7.3) de menor preço, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 – Os lances deverão abranger, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula.

7.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Cláusula X – PENALIDADES, deste Edital.

7.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o preço estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido oferta melhor.

7.8 – O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Encerrada a fase competitiva lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 - Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.





7.11 - Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.12 - Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 6.9, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preços inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" desse item, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.9 e 7.10 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.10 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.13 – Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço por taxa de transação apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor preço.

7.14 – A ausência da licitante na sessão implica a manutenção da proposta escrita para efeito de ordenação e a renúncia ao direito de ofertar lances e recorrer.

7.15 – Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

7.16 – Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o menor preço após os lances verbais, o Pregoeiro procederá à verificação da regularidade da documentação constante do envelope Nº. 01, conforme Cláusula IV – HABILITAÇÃO, deste Edital.

7.17 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor preço após os lances verbais será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente pregão, caso não haja interposição de recurso.

7.18 – Caso a licitante que ofertou o menor preço desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas e a qualificação das licitantes subseqüentes, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.19 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente vencedora para que seja obtido menor preço.

7.20 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por da taxa por transação.**





7.21 – Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá adiar ou suspender a “Sessão Pública do Pregão”, sendo marcada nova data/hora para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.0 - RECURSOS

8.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 – A síntese das razões que embasam os recursos interposto será registrada em ata.

8.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na “Sessão Pública do Pregão” importará a decadência do direito de recurso.

8.4 – Os recursos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, por intermédio da Seção de Processamento de Licitações, no endereço mencionado neste Edital.

9.0 - PAGAMENTO

9.1 – O pagamento referente aos serviços, objeto da presente licitação, será efetuado na forma estabelecida no **Anexo VI – Minuta de Contrato**.

9.2 – Obrigatoriamente, a licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número de sua conta bancária, a fim de agilizar o pagamento.

9.3 – A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado no instrumento contratual.

9.4 – A empresa optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar, obrigatoriamente, a cada pagamento, a **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES** (em 02 vias, assinada pelo representante legal), conforme determina Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal, a fim de evitar a retenção de impostos federais indevidos.

9.4.1 – O modelo da declaração encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

9.5 – Referentemente aos demais tributos, a licitante vencedora será tributada de acordo com a legislação pertinente à época dos pagamentos.

10.0 – CONTRATO

10.1 – Faz parte integrante deste edital a Minuta de Contrato (Anexo VI) que será assinado entre a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte e a licitante





vencedora no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a confirmação do vencedor.

10.1.1 – A confirmação será encaminhada à licitante vencedora via fax ou e-mail.

10.2 – Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento da notificação.

11.0- PENALIDADES

11.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, sujeitá-lo-á à multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, que corresponde ao valor constante no Termo de Referência com vigência até 31 de Dezembro de 2022, podendo este ser prorrogado.

11.1.1 – Será aplicada a licitante vencedora a multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na assinatura do Contrato, observado o limite de 6% (seis por cento), calculada sobre o valor total estimado para o Contrato.

11.1.2 – O atraso máximo admitido na assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias corridos. Após esse prazo será presumida a recusa do adjudicatário, incidindo a penalidade prevista no item 10.1 deste edital.

11.2 – Se a licitante deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, sendo indicado para o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores.

11.3 – Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas na Minuta de Contrato (**Anexo VI**) e as demais dispostas na Lei nº 8.666/93.

11.4 – A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula se admitidas as justificativas apresentadas.

12.0- DA FONTE DE RECURSOS

12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta das dotações orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

13.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Será lavrada ata circunstanciada, da Sessão Pública do Pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, o preço das propostas escritas, os últimos lances verbais apresentados, a ordem de classificação, a análise da documentação apresentada para habilitação, resultado do julgamento e registro dos recursos interpostos.





CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#AlcãzaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO



13.2 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3 – É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4 – Fica assegurado a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.

13.5 – A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.6 – Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax (ou email), fluirão a partir da confirmação do recebimento da notificação.

13.7 – Será considerada como confirmação de recebimento a coleta do relatório emitido pela máquina de fax e/ou lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

13.8 – Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse do Pregoeiro e Equipe de Apoio, à disposição das mesmas, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão da licitação. Ao Término deste prazo os envelopes serão destruídos.

13.9 – As dúvidas e impugnações referentes ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a Sessão Pública do Pregão.

13.10 – Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 hs, no endereço constante do Edital ou pelo Telefone (** 88) 4042 - 8600.

Tabuleiro do Norte-CE, 01 de setembro de 2023.

MARIA ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA CHAVES
Pregoeira



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Considerando a necessidade de deslocamento dos membros do poder legislativo municipal em território nacional, para participar de encontros, seminários, treinamentos dentre outras atividades que lhes serão atribuídas no exercício de suas funções, faz-se necessário à contratação de Empresa que opere no ramo de passagens aéreas e que disponha de condições para pronto atendimento.

2 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de prestação de serviço de emissão de passagens aéreas na forma de bilhetes e/ou E-Tickets para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, conforme tabela de valores abaixo:

3 – VALORES PERCENTUAIS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO (R\$)	VALOR MEDIO DO SERVIÇO A SER AGENCIADO
01	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO NA RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS PARA TODO TERRITORIO NACIONAL	R\$- 120.000,00 (cento e vinte mil reais)	R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) por serviço

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE (REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO)

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

4 - REFERENCIAL DE PREÇOS

Os valores de referência ora apresentados foram estimados, tendo como base as pesquisas prévias de preços realizadas pela equipe da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, através da Cotação de preços anexa a este termo de referencia, parte integrante deste processo.

5 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Emissão de bilhetes e/ou E-Tickets de passagens aéreas, devendo ser contratada a Empresa licitante que apresentar menor preço pelo valor dos serviços de agenciamento de passagens aéreas, excluindo taxas de embarque, e melhores condições de prestação de serviço, de forma a garantir a imediata aquisição de passagens aéreas pelo menor preço oferecido pelas Companhias Aéreas, garantindo a correta aplicação de todos os descontos legalmente assegurados.

As passagens emitidas no formato Ida e volta contarão como única transação e corresponderão a uma única taxa de agenciamento.





6 – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os seguintes serviços, para melhor atendimento aos integrantes:

6.1 – Os serviços abrangerão o fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional em todas as companhias aéreas que operam no território nacional;

6.2 – A contratada se obrigará a atender prontamente as solicitações da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, para emissão de bilhetes de passagens, ao trecho e horário solicitados em um prazo máximo de doze horas corridas;

6.3 – A contratada se obrigará a repassar a Câmara Municipal todos os descontos oferecidos pelas companhias aéreas inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições necessárias para tais descontos;

6.4 – As empresas terão que se comprometer em repassar os descontos das companhias aéreas, observando as restrições impostas pelas companhias, assessorando sempre na escolha da promoção mais vantajosa;

7 – REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A Empresa a ser contratada deverá possuir representação de modo a prestar a devida assistência a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, no que se refere à prestação de serviço objeto do presente Termo de Referência.

8 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

8.1 – A Contratada deverá atender todas as requisições de emissão de passagem aérea, formuladas pelo Contratante, as quais deverão ser por escrito e devidamente assinadas de acordo com a determinação do(a) Ordenador(a) de despesas da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte ou a quem couber, que para tanto designará funcionário para tais atribuições.

8.2 – Em casos emergenciais, e em dias e horários de não expediente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, a Contratada deverá atender à requisição de emissão de passagem aérea formulada verbalmente pela determinação do(a) ordenador(a) de despesas da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte ou a quem couber, que para tanto designará funcionário para tais atribuições.

8.3 – Comunicar ao Contratante, possíveis cancelamentos de vôos pela companhia aérea, onde haja emissão de passagem a ser paga pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, ficando obrigada a providenciar outro vôo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o vôo anterior escolhido.

8.4 – Emitir passagens aéreas, a serem pagas pela Contratada, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas.

9 – EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A responsabilidade direta pelo gerenciamento da execução do Contrato, decorrente deste Termo de Referência será definido pelo(s) ordenador(es) de despesas da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

9.2 – Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que tomará as pertinentes medidas consoantes a Lei 8.666/93.





10 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O Contratante ao necessitar de emissão de passagem aérea, deverá requisitar por escrito e/ou Fone/Fax (ou e-mail) a emissão do respectivo E-Tickets e/ou bilhetes, à Empresa Contratada, fazendo a entrega do documento a um dos postos da Contratada;

10.2 – Comunicar à Contratada, qualquer alteração ocorrida em data e horários das passagens já emitidas;

10.3 – Informar, por escrito e/ou Fone/Fax (ou e-mail), os casos de não utilização de trechos de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento, devendo o reembolso do mesmo ser de acordo com a legislação vigente determinada pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil;

10.4 – Receber e atestar as faturas apresentadas pela Contratada, de conformidade com as requisições expedidas;

11 – PAGAMENTO

O pagamento dos E-Tickets e/ou bilhetes aéreos emitidos dar-se-á até 24 horas após a apresentação da Nota Fiscal/fatura e a devida comprovação da regularidade fiscal por parte da contratada. A fatura deverá conter os valores indicados na proposta, incidente no faturamento total das tarifas, com o respectivo valor em real, assim como o valor dos bilhetes com a indicação dos descontos promocionais.

12 – ESTIMATIVA DE PREÇO

Estima-se que a despesa da contratação ora proposta, será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) com passagens aéreas, previstas no termo de referencia da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

13 – VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado para o fornecimento de passagens aéreas para a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte terá duração o mesmo período de vigência a partir da data de sua assinatura **até 12 (doze) meses** podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tabuleiro do Norte/CE, 01 de setembro de 2023.

MARIA ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA CHAVES
Pregoeira

